



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FAZENDA

**TERMO DE CONVÊNIO
CONCESSÃO DE CRÉDITOS
MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
Servidores Ativos – Administração Direta**

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede Avenida Alberto Andaló, 3030, devidamente representado por seu Secretário Municipal da Fazenda, Sr. José Martinho Wolf Ravazzi Neto, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.723.238-93, doravante designada **PREFEITURA**; de outro lado, **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A**, com sede na PC Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Parque Jabaquara – São Paulo/SP – CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ sob nº 33.885.724/0001-19, representado na forma de seu Estatuto Social, por seus procuradores Kleber Teba inscrito no CPF: 220.233.698-37, brasileiro, casado, bancário e Rafael Lanza Carioca, inscrito no CPF Nº 327.016.378-99, brasileiro, casado, bancário, doravante designada **CONSIGNATÁRIA**, ajustam e convencionam entre si, a concessão de créditos aos Servidores, mediante consignação de descontos em folha de pagamento, conforme estabelecido nas condições constantes nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a concessão, aos Servidores Ativos da **PREFEITURA**, de empréstimos, nas condições aprovadas pelo Banco Central do Brasil, para pagamento através de descontos consignados em folha de pagamento, conforme Decreto Municipal nº 18.543/2020 e suas eventuais alterações.

- 1.1. Os créditos concedidos pela **CONSIGNATÁRIA** aos Servidores Municipais serão entregues diretamente a eles, na forma indicada pelo contrato por eles firmado.
- 1.2. Nenhuma obrigação assumirá a **CONSIGNATÁRIA** em conceder crédito, caso o Servidor tenha alguma restrição ou não preencha os requisitos para a sua concessão;
- 1.3. A aceitação deste convênio, bem como a consignação de descontos em folha de pagamento não implica em nenhuma responsabilidade da **PREFEITURA** por dívidas ou compromissos assumidos pelos Servidores com a **CONSIGNATÁRIA**.
- 1.4. O processamento decorrente de uma eventual operação de repactuação entre a **CONSIGNATÁRIA** e o **Servidor Municipal** observará as mesmas condições estabelecidas neste convênio para as operações iniciais de crédito;



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Alberto Andaló, 3030 (6º andar) – Centro - CEP 15015-000 - São José do Rio Preto
Telefone (17) 3203 1187 - semfaz@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Créditos, Repactuações e Descontos.

- 2.1. A margem consignável será emitida com base na última folha de pagamento processada, sendo atualizada mensalmente no sistema gestor, pela Coordenadoria de Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração.
- 2.2. A soma dos descontos consignados facultativos, objeto deste convênio deverá seguir as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 18.543/2020.
 - 2.2.1. Caso ocorra perda de margem no decorrer do empréstimo, decorrente de aumento de descontos, impossibilitando a consignação de alguma parcela, poderá, a **CONSIGNATÁRIA**, alterar o prazo originalmente contratado, visando o pagamento da dívida de maneira contínua, desde que expressamente autorizado pelo Servidor, dentro dos limites de parcelas previstas neste convênio.
- 2.3. Os créditos somente serão concedidos aos Servidores Ativos da **PREFEITURA**, podendo ser concedido aos com vínculo contratual de Comissionado a critério da **CONSIGNATÁRIA**;
- 2.4. Os créditos serão concedidos pela **CONSIGNATÁRIA** aos Servidores da **PREFEITURA**, presumivelmente a juros competitivos, com os procedimentos definidos num contrato e no prazo máximo estipulado em Decreto Municipal, sempre em conformidade com as Normas expedidas pelo Banco Central do Brasil;
- 2.5. A liberação da operação de crédito aos Servidores fica condicionada ao atendimento de todos os critérios e condições definidos pelo **SISTEMA GESTOR DE CRÉDITOS CONSIGNADOS**, previsto na cláusula oitava, deste convênio;
- 2.6. A importância mutuada estará sujeita aos juros e demais encargos praticados no mercado, estabelecidos nos termos do Contrato firmado para a concessão do crédito;
- 2.7. Cada proposta de concessão de crédito, após devidamente formalizada e deferida dentro dos critérios aqui estabelecidos ficará vinculada a este instrumento;
- 2.8. O período de férias remuneradas não desonera o pagamento da parcela devida naquele mês, devendo a **PREFEITURA** descontar a parcela deste período no adiantamento pago ao servidor.
- 2.9. Verificada a ausência de desconto da parcela consignada no mês de competência e após a confirmação pela **PREFEITURA**, a **CONSIGNATÁRIA** deverá promover a cobrança diretamente do servidor.
- 2.10. Em casos que o servidor ficar afastado do trabalho por um período suficiente para não receber seus vencimentos pela **PREFEITURA**, a **CONSIGNATÁRIA** ficará responsável em proceder contato com o servidor para efetuar os descontos das parcelas pendentes. Ao seu retorno ao trabalho, a



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Alberto Andaló, 3030 (6º andar) – Centro - CEP 15015-000 - São José do Rio Preto
Telefone (17) 3203 1187 - semfaz@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FAZENDA

CONSIGNATÁRIA poderá lançar os descontos para consignação em folha de pagamento, respeitados os limites da margem consignável.

- 2.11. A margem consignável disponível, quando reservada, terá a validade de 02 (dois) dias úteis, sendo cancelada automaticamente após esse período.
- 2.12. A CONSIGNATÁRIA deverá obrigatoriamente, quando solicitado pelo servidor consignante, informar no sistema gestor, o saldo devedor discriminado e atualizado da operação em até 02 (dois) dias úteis, para fins de consulta ou liquidação antecipada.
- 2.13. A **CONSIGNATÁRIA** deverá, obrigatoriamente, quando da compra e venda de dívidas, informar no sistema gestor, o saldo atualizado da operação, o pagamento do saldo, a conferência do valor pago e o deferimento da operação em até 03 (três) dias úteis para cada um dos processos.
- 2.14. Será cobrado da **CONSIGNATÁRIA**, e deduzido do valor do repasse mensal, a título de reposição de custos de manutenção do convênio, 1% (um por cento) do valor a ser repassado mensalmente.
- 2.15. É vedado à **PREFEITURA** e à **CONSIGNATÁRIA**, cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da CONSIGNATÁRIA

- 3.1. Encarregar-se do atendimento dos Servidores da **PREFEITURA** para distribuição, acolhimento das propostas, bem como, para todas as demais etapas do processo necessárias para realizar a concessão do crédito, objeto deste convênio;
- 3.2. Indicar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste convênio;
 - 3.2.1. Este responsável deverá atuar em conjunto com os representantes designados pela **PREFEITURA**;
 - 3.2.2. Esta indicação não poderá recair sobre Servidores da **PREFEITURA**, ou ainda onerar, de qualquer maneira, o presente convênio;
- 3.3. Enviar ao **SISTEMA GESTOR DE CRÉDITOS CONSIGNADOS**, até o dia 02 de cada mês, ou outro que venha ser definido, o arquivo de dados contendo os **DESCONTOS A SEREM EFETIVADOS** na próxima folha de pagamento, com os elementos solicitados pelo sistema gestor, entre eles:
 - Nome do Servidor Beneficiado,
 - Matrícula do Servidor na **PREFEITURA** (identificada no holerite);
 - Identificação da **CONSIGNATÁRIA** e do contrato de crédito;
 - Valor da parcela;
 - Número Identificador da Operação; e



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Alberto Andaló, 3030 (6º andar) – Centro - CEP 15015-000 - São José do Rio Preto
Telefone (17) 3203 1187 - semfaz@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FAZENDA

- Valor a ser descontado;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e à adequada utilização dos produtos e serviços, objetos deste convênio, colocados à disposição dos Servidores, por intermédio de Escritórios de Negócios, Agências, Lojas e/ou Centrais de Atendimento ao Cliente;
- 3.5. Providenciar análises cadastrais e de capacidade de pagamento, conforme condições previstas nos normativos da **CONSIGNATÁRIA** para a realização das operações de concessão de crédito aos Servidores Municipais, assumindo os riscos decorrentes da possibilidade de diminuição da margem de consignação facultativa, decorrente do aumento de descontos compulsórios do SERVIDOR.
- 3.6. Após a aprovação de cada operação de crédito e/ou repactuação a **CONSIGNATÁRIA disponibilizará por meio do sistema Gestor de Créditos Consignados** a documentação pertinente à **PREFEITURA**, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 18.543/2020 para que:
- 3.6.1. Tome ciência e promova o assentamento de seus dados;
- 3.6.2. Verifique a documentação, sem a qual não será validada a operação para fins de desconto na folha de pagamento, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 78, da LC 05/90, podendo a PREFEITURA determinar sua exclusão do sistema, com a liberação da margem do servidor;
- 3.6.3. Viabilize o processamento dos descontos mensais devidos nas folhas de vencimentos;
- 3.6.4. Promova os repasses devidos à **CONSIGNATÁRIA**;
- 3.7. A consignatária deverá, obrigatoriamente, em caso de liquidação/amortização antecipada de empréstimos consignados realizados pelos servidores, total ou parcial, informar no sistema gestor, antes da data do corte seguinte ao mês da liquidação/amortização, a finalização do empréstimo ou, em caso de liquidação parcial, o valor das novas parcelas ou período. O não cumprimento dentro do prazo estabelecido implicará em aplicação das penalidades previstas no artigo 6.2 deste contrato.
- 3.8. A **CONSIGNATÁRIA** deverá conservar em seu poder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de término da consignação, prova do ajuste celebrado com o servidor, bem como a prévia e expressa autorização para o desconto em folha de pagamento.
- 3.8.1. Quando solicitado pela Coordenadoria de Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, a **CONSIGNATÁRIA** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a autorização dada pelo servidor, para o desconto em folha de pagamento.
- 3.9. Cumprir com as obrigações específicas de cada produto e serviço objeto do



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FAZENDA

convênio.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da PREFEITURA

- 4.1. Compromete-se a **PREFEITURA**, enquanto vigorar este convênio:
- 4.1.1. Receber o arquivo de dados contendo os *DESCONTOS A SEREM EFETIVADOS em favor da CONSIGNATÁRIA* e processado pelo **SISTEMA GESTOR DE CRÉDITOS CONSIGNADOS**;
 - 4.1.2. Efetuar os descontos das parcelas consideradas devidas na próxima folha de pagamento de seus Servidores, baseados na análise da adequação do arquivo de dados, acima citado;
 - 4.1.3. Repassar à **CONSIGNATÁRIA**, mediante um crédito na conta bancária definida pela **CONSIGNATÁRIA**, os valores das prestações relativas ao crédito concedido, quando devidamente descontadas dos Servidores, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao que incidir o desconto.
 - 4.1.4. Informar ao **SISTEMA GESTOR DE CRÉDITOS CONSIGNADOS**, concomitantemente ao repasse dos valores à **CONSIGNATÁRIA**, através de arquivo magnético:
 - 4.1.4.1. Os dados de identificação dos Servidores e das prestações descontadas em folha de pagamento, e então repassadas;
 - 4.1.4.2. Os dados de identificação dos Servidores e das parcelas eventualmente não descontadas, bem como a justificativa de tais fatos;
 - 4.1.5. Designar os representantes titulares, bem como o(s) respectivos(s) substituto(s), responsáveis pelas atividades de Gestão dos procedimentos do presente convênio.
 - 4.1.5.1. Poderá a **PREFEITURA**, mediante simples comunicação por escrito à **CONSIGNATÁRIA** e ao **SISTEMA GESTOR DE CRÉDITOS CONSIGNADOS**, substituir, cancelar e/ou constituir novos responsáveis de que trata o subitem anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao ato da entrega da referida comunicação na agência da **CONSIGNATÁRIA**;

CLÁUSULA QUINTA: Do Desligamento dos Servidores da PREFEITURA.

- 5.1. Ocorrendo desligamento do Servidor do quadro de pessoal da **PREFEITURA**, que tenha contraído qualquer tipo de obrigação financeira junto à **CONSIGNATÁRIA**:
- 5.1.1. A **PREFEITURA** comunicará ao **SISTEMA GESTOR DE CRÉDITOS CONSIGNADOS** esta ocorrência, no próximo relatório após sua efetivação;
 - 5.1.2. Serão de inteira responsabilidade do Servidor desligado e/ou de seus



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Alberto Andaló, 3030 (6º andar) – Centro - CEP 15015-000 - São José do Rio Preto
Telefone (17) 3203 1187 - semfaz@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FAZENDA

representantes legais, os eventuais débitos ainda não sanados;

5.1.3. Ao seu critério, a **CONSIGNATÁRIA** poderá valer-se de todos os meios legais disponíveis para se ressarcir da importância devida;

5.2. A mesma disposição acima descrita aplica-se automaticamente aos casos de sinistro envolvendo o falecimento do Servidor.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão ou Denúncia deste Convênio.

6.1. Fica facultada a qualquer uma das partes a rescisão, sem ônus, do presente convênio, mediante aviso que surtirá efeito imediato, dado à outra parte, por escrito.

6.2. A **CONSIGNATÁRIA** que agir em prejuízo do servidor ou da **PREFEITURA**, deixando de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração ou operar contrária e/ou dificultosamente aos artigos previstos neste instrumento, ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. Suspensão temporária da instituição consignatária, sem que disso resulte qualquer obrigação de reparações;

6.2.2. Denúncia do convênio, sem que disso resulte qualquer obrigação de reparações;

6.3. Na hipótese de ocorrer o término, Rescisão ou Denúncia do presente Convênio, as obrigações da **PREFEITURA**, decorrentes dos contratos de concessão de créditos já realizados aos seus Servidores, permanecerão, até a sua efetiva liquidação junto ao **CONSIGNATÁRIO**, observada as demais condições deste termo, ficando automaticamente suspensa a realização de novas operações;

6.4. A **PREFEITURA** não acatará nenhuma ordem, apresentada pelos Servidores, para revogação da autorização de descontos em folha de pagamento, relativos aos valores objeto deste convênio, exceto com a devida anuência da **CONSIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA SETIMA: Da Vigência.

7.1. O presente Convênio tem vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Das Considerações Gerais.

8.1. A **CONSIGNATÁRIA** declara concordância com a adesão ao **SISTEMA GESTOR DE CRÉDITOS CONSIGNADOS** contratado pela **PREFEITURA** para gerenciar as informações inerentes a este convênio, atendendo as necessidades da **PREFEITURA**, do Servidor Municipal beneficiado e da **CONSIGNATÁRIA**.

8.2. A **CONSIGNATÁRIA** declara concordância com o custeio do sistema gestor, mediante termo de adesão firmado para este fim entre a consignatária e a empresa contratada pela **PREFEITURA** para disponibilizar o sistema gestor.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Alberto Andaló, 3030 (6º andar) – Centro - CEP 15015-000 - São José do Rio Preto
Telefone (17) 3203 1187 - semfaz@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FAZENDA

- 8.3. A CONSIGNATÁRIA compromete-se a apresentar cópia autenticada do Termo de Adesão ao sistema gestor, na Coordenadoria de Folha de Pagamento, na Secretaria de Administração, **dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste convênio, sob pena de suspensão deste Convênio até que seja apresentado.**
- 8.4. Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em alteração do presente convênio se expressamente formalizada.
- 8.5. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos, na data de seu recebimento, mediante envio de carta registrada ou por notificação em cartório, diretamente aos endereços constantes deste termo.
- 8.6. Este convênio obriga as partes convenientes, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título;
- 8.7. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários em decorrência deste convênio poderão ser resolvidos consensualmente entre as partes.
- 8.8. Elegem, ainda, as partes, o foro de São José do Rio Preto, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São José do Rio Preto/SP, de _____ de 2.021.

JOSE MARTINHO WOLF Assinado de forma digital por JOSE MARTINHO
RAVAZZI NETO:02572323893 WOLF RAVAZZI NETO:02572323893
Dados: 2021.04.08 10:53:28 -03'00'

JOSÉ MARTINHO WOLF RAVAZZI NETO
Secretário Municipal da Fazenda

KLEBER Assinado de forma digital por KLEBER
TEBA:22023369827 TEBA:22023369827
Dados: 2021.03.10 10:40:27 -03'00'

KLEBER TEBA
Consignatária

Assinado de forma digital por
RAFAEL LANZA
CARIOCA:32701637899
Dados: 2021.03.10 09:18:20 -03'00'

RAFAEL LANZA CARIOCA
Consignatária

Testemunhas:

CRISTINA PEREIRA DE SOUZA Assinado de forma digital por CRISTINA
CAOBIANCO:09195098860 PEREIRA DE SOUZA
CAOBIANCO:09195098860
Dados: 2021.04.07 16:31:29 -03'00'

Cristina Pereira de Souza Caobianco
CPF n.º 091.950.988-60



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Alberto Andaló, 3030 (6º andar) – Centro - CEP 15015-000 - São José do Rio Preto
Telefone (17) 3203 1187 - semfaz@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Prezado Senhor: Considerando que constam em aberto as Notas de Empenho nºs 233/2021 (realizado entrega parcial) e 4056/2021. Considerando que o atraso no fornecimento causa transtorno a rotina administrativa. Fica a representação legal de empresa GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LDA ME, NOTIFICADO, a regularizar a entrega dos produtos, de forma imediata, nos termos da cláusula 2.1 do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Concedemos, ainda, 05 (cinco) dias úteis para, em querendo, apresentar o contraditório e a ampla defesa, tendo em vista os graves indícios de descumprimento contratual, com suspensão de entrega de material e suspensão de contratar e licitar com o poder público. Publique-se. **ADELSON VEDRONI** - Secretário M. Administração.

COMUNICADO NOTIFICACAO
São José do Rio Preto, 07 de abril de 2021.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2020 – PRE/0016/2021 – PROCESSO 13.243/2021.

Objeto: Aquisição de Estantes de Aço.
Prezada Senhora: Considerando que consta em aberto a Nota de Empenho nº 22.934/2020, cujo prazo de entrega se expirou dia 17/03/2021. Considerando que o atraso no fornecimento causa transtorno a rotina administrativa. Fica a representação legal de empresa METALBÁS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, NOTIFICADO, a regularizar a entrega dos produtos, de forma imediata, nos termos da cláusula 2.1 do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Concedemos, ainda, 05 (cinco) dias úteis para, em querendo, apresentar o contraditório e a ampla defesa, tendo em vista os graves indícios de descumprimento contratual, com suspensão de entrega de material e suspensão de contratar e licitar com o poder público. Publique-se. **ADILSON VEDRONI** - Secretário M. Administração.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO: Termo de Convênio Concessão de créditos mediante consignação em folha de pagamento – Servidores Ativos – Administração Direta – que entre si celebraram o Município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e o Banco Itaú Consórcio S/A.

OBJETO: O presente convênio tem como objeto a concessão, aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, de descontos aprovados pelo Banco Central, para pagamento, através de descontos consignados em folha de pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021.
PRAZO: 60 meses a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.emopa.com.br/WBCE6/>, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021, PROCESSO 11122/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (legumes, frutas e verduras) que serão usados no consumo e preparo da alimentação do Corpo de Bombeiros, Gabinete do Prefeito, o recebimento das propostas dar-se-á até o dia 23/04/2021, às 08:30h, e abertura a partir das 08:30h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 0001/2021
CONTRATADA: IRENE A. DE OLIVEIRA – MANUTENÇÃO EM EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES ME

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em autoclaves - SMS – Prazo de vigência: 12 meses. Valor Total: R\$103.416,00.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
ATA Nº 0291/21
CONTRATADA: DENTAL PRIME – PROD ODONTOLOGICOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

OBJETO: Fornecedor de instrumentais – Valores Unitários - Item 51 - R\$12,00; Item 54 - R\$32,00; Item 55 - R\$26,00; Item 56 - R\$26,00; Item 57 - R\$27,00 - SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
ATA Nº 0292/21
CONTRATADA: NULTRA SAUDE PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP

OBJETO: Fornecedor de dietas industrializadas e suplementos para combate ao Covid 19 – Valor Unitário - Item 05 - R\$5,75 - SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROF. HELIO AUGUSTO DE SOUZA

CNPJ nº: 57.522.468/0001-63
AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 926639 – Processo de Compra nº 64/2021 – Edital nº 12/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021 (Reabertura) – Objeto: Aquisição de leite em pó integral instantâneo, na embalagem de 400g, em 26 unidades, em 26/04/2021, às 8h (oitavo de Brasília DF), no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário. O Edital está disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.lundhas.org.br – link "Licitações" ou, no Div. Suprimentos/Setor de Licitações, R. Sant'ana, 560, Pq. Industrial, SJCampos – SP, das 7h30 às 17h, de 2ª a 6ª feira. SJCampos, 7 de abril de 2021. George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente.

CNPJ nº: 57.522.468/0001-63
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A FUNDAS

O Diretor Presidente da Fundas, no uso de suas atribuições legais, visto o que consta do Processo de Compra nº 337/2020, resolve aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundas, pelo período de 5 dias, a partir desta data, conforme cláusula do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Cláusula 19º, item 12.5, do Edital nº 43/2021, a empresa Sabic Comercio e Serviço Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.762.458/0001-39, uma vez que houve inexecução total das Autorizações de Fornecedor nº 92/2021 e 93/2021, que ensejau inclusive, em multa. SJCampos, 8 de abril de 2021. George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Edital de Licitação: Tomada de Preços 0075GAF/2021 Objeto: Contratação de empresa para reforma de campo de futebol, área interna e externa, com fornecimento de material e mão de obra - modernização de campo de futebol do Parque Interlagos. Encerramento: 27/04/2021 às 09h00.
Prorrogação de licitação com alteração de edital: Pregão Eletrônico 0505GAF/2021 Objeto: Aquisição de tecido não tecido (TNT) e plástico cristal transparente. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 09/04/2021 às 08h30 foi prorrogada para 23/04/2021 às 08h30.

Julgamento de habilitação: Concorrência Pública 0017/SGAF/2021 Objeto: Contratação de energia elétrica verde (incentivada), para unidades consorciadas da Prefeitura de São José dos Campos, no ambiente do Centro Administrativo. Empresa inabilitada 2W ENERGISA S/A, por não atender aos itens 6.2.7.1, 6.2.11, 6.2.12, 6.2.13, 6.2.13.1, 6.2.13.1.1, 6.2.21, 6.2.13.2 e 6.2.14 do edital. Empresas habilitadas: Não houve. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para recurso, conforme art.109, inciso I da Lei 8.666/93. Diante da inabilitação da licitante, está aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir de 08/04/2021, para apresentação de recurso. **INFORMAÇÃO:** A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado à CPL, no Paço Municipal, Rua José de Alencar, nº 123 - 1ª andar - sala 3. Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1ª andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Claudio Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjccp.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE

Edital de licitação: PE 10555/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo III. Abertura em 23/04/2021 às 13h30.

Reabertura de licitação: PE 06755/2021. Objeto: Aquisição de Papel sulfite A4 e Cartão 250g.

Reabertura de licitações com alteração de edital: PE 035/55/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecedor de Materiais Hospitalares. Reabertura em 22/04/2021 às 13h30. PE 077/55/2021. Objeto: Aquisição de Veículo Zero Km - Tipo Ambulância. Reabertura em 23/04/2021 às 08h30.

Licitação homologada pela Secretaria de Saúde: Margarete Carlos da Silva Correia. PE 4055/2021. Objeto: Ata de Registro de preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Grupo I, nos lotes 2, 5, 6, 7, 8 e 9. Homologada em 08/04/2021. PE 018/55/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Polivitamínico. Homologada em 16/02/2021. PE 03955/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecedor de Materiais Odontológicos. Homologada em 08/04/2021.

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretaria de Saúde, Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar às empresas: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ 06.889.652/0001-05, com endereço na Rua Mirassol, nº 320, Vila Clementino, São Paulo - SP, CEP 04.044-010, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 98.289/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ATRASO NA ENTREGA DA AF 113125/2020 e 113132/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecedor. Item II, Letra B./I/ AGIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 20.590.555/0001-48, com endereço na Avenida Prefeito Guioner de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.602-510, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 106.747/2020, a penalidade de MULTA no valor de 647,50 (SESCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR INEXCUCÃO TOTAL DA AF 13125/2020 e ATRASO NA ENTREGA DA AF 12791/2020, infrações previstas nas Condições Gerais de Fornecedor. Item II, Letras E e B./I/ PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66, com endereço na Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Nilton Aruda, Toledo - PR, CEP 85.903-630, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 98.289/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ATRASO NA ENTREGA DA AF 10671/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecedor. Item II, Letra B./I/ PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66, com endereço na Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Nilton Aruda, Toledo - PR, CEP 85.903-630, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 99.313/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ATRASO NA ENTREGA DA AF 1225/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecedor. Item II, Letra B./I/ NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 11.034.934/0001-60, com endereço na Avenida Egidio Geronimo Munareto, s/nº, Km 3, Sala 01, Cesar Park, Toledo - PR, CEP 85.915-175, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 99.357/2020, a penalidade de MULTA no valor de 4.409,56 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR INEXCUCÃO TOTAL DA AF 11435/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecedor. Item II, Letra B./I/ NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 11.034.934/0001-60, com endereço na Avenida Egidio Geronimo Munareto, s/nº, Km 3, Sala 01, Cesar Park, Toledo - PR, CEP 85.915-175, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 109.810/2020, a penalidade de MULTA no valor de 18.824,47 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) POR ATRASO NAS ENTREGAS DAS AF 11418/2020, 12821/2020, 12862/2020, 12864/2020 e 13208/2020; e INEXCUCÃO PARCIAL DA AF 13195/2020, infrações previstas nas Condições Gerais de Fornecedor. Item II, Letras B e D./I/ NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.167/0001-00, com endereço na Rua Almirante Góes, nº 2247, Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80.250-150, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 105.894/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ATRASO NAS ENTREGAS DAS AF 12852/2020 e 13215/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecedor. Item II, Letra B./I/ QTECMEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL MÉDICA LTDA - ME, CNPJ 04.539.791/0001-55, com endereço na Rua Brigadeiro Osvaldo Nascimento Leal, nº 305, Jardim São Dimas, São José dos Campos - SP, CEP 12.245-200, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 109.165/2020, a penalidade de MULTA no valor de 177,18 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E DEZTOIS CENTAVOS) POR INEXCUCÃO TOTAL DA AF 3973/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecedor. Item II, Letra E./I/ QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 07.118.264/0001-93, com endereço na Avenida Alberto Ramos, nº 274, Jardim Independência, São Paulo - SP, CEP 03.222-200, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 105.683/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ATRASO NA ENTREGA DA AF 12869/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecedor. Item II, Letra B.

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial, Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Edita na íntegra: <http://servicos.cs.sjccp.gov.br/sal/licitacoes/index.aspx>

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

RELAÇÃO DOS CONTRATOS – REF. MARÇO/2021 Nº 07/2021 DATA: 01/03/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. PREGÃO 07/2021 CONTRATADA: LUIZ RICARDO RIGHETTI - EPP CNPJ 03.863.392/0001-00 VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 01/03/2022 VALOR: R\$ 20.400,00 ADIANTAMENTOS: MARÇO/2021 5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO SÉRIE 042/019 DATA: 02/03/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER PROJETO TÉCNICO COM O OBJETIVO FINAL A EMISÃO DO AVCB DE PREDIÇOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA.

DEDA, NAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. A. DE MORAIS NOGAROITO - ME, CNPJ 20.980.879/0001-92. VIGÊNCIA: 10/03/2021 A 08/06/2021 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO SÉRIE 042/019 DATA: 02/03/2021 OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 11. CONTRATADA: TRANSPORTES – TURISMO E SERVIÇOS J.P. GRANDINO EIRELI. 05.024.274/0001-34. VIGÊNCIA: 04/03/2021 A 04/03/2022 VALOR: R\$ 104.016.84 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 31/2020 DATA: 17/03/2021 OBJETO: OBRA REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS. DO CONVÊNIO Nº 104/2012. CONTRATADA: MAPRADO CONTROLE CIVIL LTDA - EPP CNPJ 09.052.198/0001-21. VIGÊNCIA: 17/03/2021 A 22/09/2021 VALOR: R\$ 875,00 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 47/2017 DATA: 31/03/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.408.435/0001-20 VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/03/2022 VALOR: R\$ 79.800,00 4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 40/2017 DATA: 01/02/2021 OBJETO: 4º ADITIVO DE PRAZO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO – CIEE CONTRATO Nº 1204/2021. CONTRATADA: EMPRESA CIEE - CIEE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº: 61.609.839/0001-95 VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 14/03/2022

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Aviso de reabertura de licitação - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a reabertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 07/2021 de abertura de licitação nº 2891/2021 que tem como objeto o Registro de preços para possível contratação de empresa para Sinalização Turística - Confecção e instalação de totens de madeira (eucalipto tratado) de sinalização turística das estradas rurais e pontos turísticos de São Manuel, incluindo todo material para confecção e instalação conforme descrito no ANEXO I – com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, em razão de alterações no termo de referência. Início do recebimento das propostas: 12 de abril de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 23 de abril de 2021 às 08:00. Reabertura e exame das propostas: dias 23 de abril de 2021 às 08:00. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/edital/s1>. São Manuel, 08 de abril de 2021. Ricardo Salarno Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PA. 629/2021 – Pregão Eletrônico: 46/2021 – Ata de Registro de Preços: 2146/2021. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: CEQUINATO & CEQUINATO TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 05.577.121/0001-95. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de serviços de escavadeira hidráulica de esteira peso não inferior a 15 toneladas e idade não superior a 25 anos de uso, em perfeito estado de funcionamento com transporte e operador para abertura de valas para construção e manutenções em galerias, pontes, obras de infraestrutura, limpeza de corregos e ou desobstrução, serviços em geral, situações emergenciais ocasionando sinistros por força maior e onde se fizer necessário a utilização deste tipo de serviço. Prazo: 08/04/2021 a 07/04/2022. Valor Total: R\$ 155.500,00

SÃO MIGUEL ARCANJO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

EXTRATO DE CONTRATOS – ABRIL/2021
CONTRATO Nº 02/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum para abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de São Miguel Arcajo. Contratada: RORATA & MOLETO LTDA. – CNPJ: 02.397.485/0001-24 – Valor Total: R\$ 6.987,50 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 01/04/2021 a 30/06/2021 – Data da assinatura: 31/03/2021 – **Júlio César Buscariol – Presidente.**

CONTRATO Nº 03/2021 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de Site Oficial e dos sistemas de e-SIC e Ouvidoria da Câmara Municipal de São Miguel Arcajo. Contratada: RORATA & MOLETO LTDA. – CNPJ: 20.214.712/0001-10 – Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Valor Mensal: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022 – Data da assinatura: 01/04/2021 – **Júlio César Buscariol – Presidente.**

CONTRATO Nº 04/2021 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de disponibilização de link dedicado para acesso a internet, com utilização de tecnologia de fibra óptica. Contratada: SIMANET INFORMATICA EIRELI - ME – CNPJ: 04.268.880/0001-32 – Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Valor Mensal: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) – Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022 – Data da assinatura: 01/04/2021 – **Júlio César Buscariol – Presidente.**

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

RESUMO DE EDITAL – PE nº 024/2021 – Aquisição de viaturas caracterizadas tipo SUV para a Guarda Municipal do Município de São Roque - Convênio Federal 904893/2020 – Encerramento às 09h15 horas do dia 26/04/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 09/04/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO Nº 717.346/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
DETECTORA: CEMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUICAO LTDA. – LOTES 1175 E 1111
VALOR R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
DETECTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - LOTES: (93, 176, 205, 219 E 228).
VALOR R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
DETECTORA: DROGAFONTE LTDA - LOTES: (90, 114, 125 E 201).
VALOR R\$ 90.075,00 (NOVENTA MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
DETECTORA: SOMAS SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES: (1, 5, 11, 14, 22, 24, 25, 31, 35, 49, 55, 61, 63, 67, 69, 78, 80, 88, 91, 92, 94, 96, 98, 99, 108, 111, 113, 121, 141, 142, 143, 151, 153, 161, 179, 180, 194 E 213).
VALOR R\$ 1.817.100,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZESSETE MIL E CEM REAIS)

PROCESSO Nº 1850/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID 19 BEM COMO DAS DEMAIS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE CORDÃO COM O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO/PNI).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
DETECTORA: ALFALGOS LTDA - LOTES: (1, 2, 3, 4, 5, 10, 11 E 12).
VALOR R\$ 128.250,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (leite, pão e derivados), conforme condições, quantidades e exigências constantes no termo de referência e anexos. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão/SP toma público o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 e declara vencedora por apresentar a documentação em conformidade com o Edital regulamentador do certame e o MENOR PREÇO, sendo este compatível com a planilha de custos e atendendo as exigências técnicas do orçamento básico, a seguinte empresa: SERRALATI LATICINIOS LTDA, CNPJ Nº 69.310.571/0001-29, pelo valor unitário de: 3-R\$ 3,17; e valor total de R\$ 71.325,00 (setenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais). A empresa M.A. CARVALHO ZAMBELLE, CNPJ Nº 12.947.619/0001-97, foi declarada inabilitada, pois não apresentou dentro do prazo legal toda a documentação necessária exigida no edital regulando o certame, portanto foi desclassificada. Os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 14 foram dados como fracionados.

Diante do exposto, o Município de São Simão/SP homologa e adjudica o objeto em favor da empresa SERRALATI LATICINIOS LTDA, CNPJ Nº 69.310.571/0001-29, pelo valor total de R\$ 71.325,00 (setenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Simão, a Rua Cel. Rodolfo Miranda, nº 167 – 3904.900, ramal 202, São Simão/SP, 22 de março de 2021. Marcos Daniel Bonagamba, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. **CONTRATADA:** CS COMERCIO DE CEREJAS EIRELI - EPP. **Contrato** nº 02/2021. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, estoques, carnes e frios por demanda para o uso no setor de merenda escolar. **Data:** 12/03/2021. **Prazo de vigência:** 06 (seis) meses. **Valor Total:** R\$ 56.422,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. **CONTRATADA:** MARIANE BERTOLINI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. **Contrato** nº 04/2021. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de máquinas pesadas e câmbio basculante para uso em serviços gerais e terraplanagem. **Data:** 22/03/2021. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Total:** R\$ 265.543,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. **CONTRATADA:** TOP PAV ENGENHARIA EIRELI. **Contrato** nº 03/2021. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de máquinas pesadas e câmbio basculante para uso de serviços gerais e terraplanagem. **Data:** 22/03/2021. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Total:** R\$ 411.480,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. **CONTRATADA:** ALINE NICAIO ME. **Contrato** nº 03/7/2021. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para uso de serviços gerais. **Data:** 22/03/2


**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO**
RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – PROCESSO Nº 1461/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de material hospitalar. Secretaria Municipal da Saúde. Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 12/04/2021 às 15:00hs para continuidade dos trabalhos. Lucia Helena Antonio - Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO: Termo de Convênio Concessão de Créditos mediante consignação em folha de pagamento – Servidores Ativos – Administração Direta – que entre si celebram o Município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e o Banco Itaú Consignado S/A. OBJETO: O presente convênio tem como objeto a concessão, aos servidores ativos da PREFEITURA, de empréstimos, nas condições aprovadas pelo Banco Central, para pagamento através de descontos consignados em folha de pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021.

PRAZO: 60 meses a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ
DO RIO PRETO**
SUSPENSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA DISCIPLINAR Nº 001/2021

A Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto torna público aos interessados que a Sindicância Acusatória Disciplinar supracitada, instaurada pela Portaria nº 006 de 22 de janeiro de 2021, publicada no D.O. n.º 5173 em 23 janeiro de 2021, do Ilmo Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto, o Sr. Rodrigo Idelbrando Juliano, com a finalidade de apurar possíveis infrações aos deveres do artigo 48 alínea "b", "e"; proibições do artigo 49 alínea "g"; irregularidades do artigo 50, §2º (Grupo II) alínea "d", "f" c.c. artigo 482, alínea "b", sendo devidamente noticiadas pela Sindicância Investigativa nº 002/2020; quanto as condutas praticadas pela funcionária A. M. S., está SUSPensa PROVISÓRIAMENTE, tendo em vista as medidas restritivas de combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), devido a impossibilidade atual de realização de alguns dos atos instrutórios necessários ao devido andamento da Sindicância em questão. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

São José do Rio Preto, 08 de Abril de 2021

Rodrigo Idelbrando Juliano

Diretor Presidente Emurb

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS**

PORTARIA Nº 35.175 DE 31 DE MARÇO DE 2021 (República por Incorreção)

CONCEDE, a(o) servidor(a) estatutário(a) LUCIANE REYNALDO, Diretor de Escola, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por 2 (dois) anos, sem vencimentos ou remuneração, com prejuízo das demais vantagens do cargo, para tratar de interesses particulares, conforme o artigo 117 da Lei Complementar nº 05/90, surtindo os efeitos desta a partir de 02 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 35.175 DE 05 DE ABRIL DE 2021
DISPENSA, FÁBIO RODRIGO DA SILVA, da Função de Gerente Nível II - FG.101.3, no Centro de Atenção Psicossocial II Sul - CAPS II Sul Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 346/2011, alterada pelas Leis Complementares nº 360/2012, 363/2012, 402/2013, 414/2014, 415/2014, 416/2014, 437/2014, 456/2015, 538/2017, 583/2018, 593/2018, 593/2019, 617/2020 e alterações posteriores, retroagindo os efeitos desta a 01 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 35.178 DE 05 DE ABRIL DE 2021
DESIGNA, SACHA ARIANE PALOMARES, para exercer a Função de Gerente Nível II - FG.101.3, no Centro de Atenção Psicossocial II Sul - CAPS II Sul Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 346/2011, alterada pelas Leis Complementares nº 360/2012, 363/2012, 402/2013, 414/2014, 415/2014, 416/2014, 437/2014, 456/2015, 538/2017, 583/2018, 593/2018, 593/2019, 617/2020 e alterações posteriores, fazendo jus a retribuição remuneratória correspondente, retroagindo os efeitos desta a 01 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 35.201 DE 08 DE ABRIL DE 2021
DESIGNA, conforme exceção no artigo 1º do Decreto 18.596, de 28 de abril de 2020, ERICA LOBO MACIEL CORREIA para substituir o(a) servidor(a) BRUNO VIEIRA DE CARVALHO – ocupante da gratificação por função – CHEFIA DE SETOR, nos termos do artigo 68, da Lei Complementar nº 05/90, enquanto durar seu período de férias, de 05/04/2021 a 19/04/2021, e de 20/04/2021 a 04/05/2021.

PORTARIA Nº 35.202 DE 08 DE ABRIL DE 2021
DESIGNA, conforme exceção no artigo 1º do Decreto 18.596, de 28 de abril de 2020, AMANDA ARENAS FELICE para substituir o(a) servidor(a) CARLA SOLEMAN – ocupante da função de confiança gratificada – GERENTE NÍVEL II – FG.101.3, nos termos do artigo 68, da Lei Complementar nº 05/90, enquanto durar seu período de licença maternidade, de 28/03/2021 a 25/07/2021.

PORTARIA Nº 35.203 DE 08 DE ABRIL DE 2021
DESIGNA, conforme exceção no artigo 1º do Decreto 18.596, de 28 de abril de 2020, MARCELA CRISTINA BRAGA YASSAKA GERMINI para substituir o(a) servidor(a) SUZIMEIRI BRIGATTI ALAVARSE CARON – ocupante da função de confiança gratificada – CHEFE DE DEPARTAMENTO – FG.101.6, nos termos do artigo 68, da Lei Complementar nº 05/90, enquanto durar seu período de férias, de 05/04/2021 a 14/04/2021.

PORTARIA Nº 35.204 DE 08 DE ABRIL DE 2021
DESIGNA, conforme exceção no artigo 1º do Decreto 18.596, de 28 de abril de 2020, AMANDA ARENAS FELICE para substituir o(a) servidor(a) CARLA SOLEMAN – ocupante da função de confiança gratificada – GERENTE NÍVEL II – FG.101.3, nos termos do artigo 68, da Lei Complementar nº 05/90, enquanto durar seu período de licença maternidade, de 28/03/2021 a 25/07/2021.

PORTARIA Nº 35.205 DE 08 DE ABRIL DE 2021
READAPTA, o(a) servidor(a) estatutário(a) SEBASTIAO DE

SOUZA GAMA, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a conclusão do procedimento administrativo de readaptação e com fulcro nos artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 05/90. OUITROSSIM, o(a) servidor(a) estatutário(a) deverá ser readaptado(a), passando a realizar serviços compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade laborativa, devendo prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, podendo ser remanejado(a) de acordo com as necessidades da secretaria através de termo de transferência interna, pelo período de 01 (um) ano, retroagindo os efeitos desta a 02/04/2021.

PORTARIA Nº 35.207 DE 08 DE ABRIL DE 2021
O PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação do candidato ANTONIO ROGERIO BERNARDO, para o cargo de Coordenador Pedagógico, constante da Portaria nº 35.196 de 05 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de abril de 2021, pois apesar de devidamente convocado, não tomou posse no dia designado e não apresentou qualquer justificativa para tanto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON VEDRONI

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 18.876
DE 6 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia os membros da Comissão de Município de Acompanhamento e Análise da Planta Genérica de Valores no Município de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento e Análise da Planta Genérica de Valores, no Município de São José do Rio Preto, nos termos da legislação em vigor, os seguintes membros:

I - Alcides dos Santos Reis – Secretaria da Fazenda
II - Celso Henrique Fazan Branco – Secretaria da Fazenda
III - Gustavo Gerbaudo Ribeiro Neves – Secretaria de Obras
IV - Maria Inês Telles Nogueira Dobbert – Secretaria de Obras

V - Matheus Miglioli Badial – Secretaria da Fazenda
VI - Marcos Jose da Silva Bastos Filho – Secretaria de Obras
VII - Luis Carlos de Queiroz Pereira Calças – Secretaria de Obras

VIII - Valdecino Garcia de Almeida – Secretaria da Fazenda
Parágrafo único. A Comissão Municipal de Acompanhamento e Análise da Planta Genérica de Valores terá como Presidente o Sr. José Henrique Gerales Mariani, Diretor da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Dr. Lott João Bassitt", 6 de abril de 2021, 169º Ano de Fundação e 127º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO
ISRAEL CESTARI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
JOSÉ MARTINHO WOLF RAVAZZI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
LUIZ ROBERTO THIESI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Registrado no Livro de Decretos, e em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e pela Imprensa local.

**DECRETO Nº 18.877
DE 6 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o disposto no Decreto 18.750, de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, itens VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 18.571, de 24 de março de 2020, e suas alterações, que reconhece estado de calamidade pública no Município de São José do Rio Preto decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e estabelece medidas de enfrentamento.

Considerando as medidas restritivas para o exercício das atividades econômicas determinadas pelos Decretos Municipais nº 18.859 de 12 de março de 2021, Decreto Municipal nº 18.861 de 16 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 18.869 de 30 de março de 2021.

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei Municipal 5.447/1983 e §1º do artigo 118 da Lei Municipal 3.359/1983 (Código Tributário do Município).

Considerando o Decreto Municipal nº 18.750, de 23 de dezembro de 2020, que fixa as datas de vencimentos das Taxas de Licença de Funcionamento para o exercício fiscal de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 18.750, de 23 de dezembro de 2020, passa vigorar acrescido do artigo 2ºA com a seguinte redação: "Art. 2ºA Fica prorrogado o vencimento da 1ª a 3ª parcela referentes às taxas mencionadas no artigo anterior conforme tabela abaixo:

| | |
|------------|------------------|
| 1ª Parcela | 15/09/2021; |
| 2ª Parcela | 15/10/2021; e |
| 3ª Parcela | 16/11/2021" (NR) |

Art. 2º As guias para pagamento das taxas, com as novas datas de vencimento, serão disponibilizadas no Portal da Prefeitura de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.riopreto.sp.gov.br, em lista de Serviços com o título "IMPOSTOS" e acessando o item: "GUIA PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Lott João Bassitt", 6 de abril de 2021, 169º Ano de Fundação e 127º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO
JOSÉ MARTINHO WOLF RAVAZZI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
LUIZ ROBERTO THIESI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Registrado no Livro de Decretos, e em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e pela Imprensa local.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 654
DE 7 DE ABRIL DE 2021.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 564, de 7 de junho de 2018, que dispõe sobre o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 14 da Lei Complementar nº 564, de 7 de junho de 2018, passa a vigorar alterado com nova redação: "Art. 14 – O núcleo familiar interessado em inscrever-se no Cadastro Habitacional Municipal deverá obedecer aos seguintes requisitos de participação:

I – não ser ou não ter sido beneficiário de outros programas habitacionais em âmbito municipal, estadual ou federal;
II – não possuir imóvel ou financiamento habitacional em âmbito municipal, estadual ou federal.

§ 1º A restrição à inscrição no Cadastro Municipal Habitacional constante do inciso II do caput deste artigo não se aplica ao núcleo familiar que possuir fração de único imóvel recebido através de herança.

§ 2º Durante a seleção da demanda dos beneficiários, serão considerados critérios de priorização:

a) famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

d) famílias que residem no Município de São José do Rio Preto há mais de 3 (três) anos, sendo que, dentre estas, deverão ser selecionadas primeiramente aquela com residência há mais de 05 (cinco) anos." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem para unidades não comercializadas oriundas de empreendimentos aprovados na vigência da Lei Complementar nº 564/18.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 7 de abril de 2021.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO
Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.

**SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
– SeMAE**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 50/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 125/2018 – PROCESSO 151/2018

Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA.
Objeto: Prorrogação do contrato com acréscimo de valor referente à locação de veículos automotores tipo passeio e utilitário para transporte de pessoas e cargas em atendimento ao SeMAE, em todo o território nacional.

Valor do Acréscimo: R\$ 80.343,89 Valor do total: R\$ 1.506.143,40 Assinatura: 08.04.2021.

S. J. Rio Preto, 08.04.2021 – Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 05/2019 - COMPRA DIRETA Nº 3137/2019

Contratada: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA 18146212883

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente à execução de serviços de vulcanização, troca/rodízio dos pneus dos veículos e socorro 24 horas no perímetro urbano da frota de veículos do SeMAE.

Valor total: R\$ 16.400,00. Prazo: 12 meses. Data da assinatura: 05.04.2021

Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 50/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 64/2019 – PROCESSO SeMAE Nº 82/2019 - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Alteração contratual com acréscimo de valor referente à contratação de empresa para seguro dos veículos da frota do SeMAE.

Valor do acréscimo: R\$ 3.486,68 Valor do Total: R\$ 171.378,88 Data da assinatura: 05.04.2021

Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.

EXTRATO DE DESPACHO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020 – PROCESSO 53/2020

Contratada: AUTO POSTO BEIRA DO RIO RIO PRETO LTDA.

Objeto: Reajuste de preços referente à contratação de posto para fornecimento de combustíveis líquidos (gasolina comum ou aditivada e etanol) por um período de 12 meses para abastecimento dos veículos da frota do SeMAE.

Data da assinatura: 05.04.2021. Valor do acréscimo: R\$ 4.552,80 Valor total: R\$ 535.585,63.

Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.

EXTRATO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – PROCESSO SICOM 391/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de areia fina, areia grossa e rachão.

Sessão pública realizada online no dia 08.04.2021, sendo declarado pelo pregoeiro o pregão FRACASSADO em razão dos valores dos itens terem ficados acima das estimativas do edital. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras".

Alan Sinibaldi Cornachioni - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – PROCESSO SICOM 391/2021

DECLARO este processo licitatório FRACASSADO, em razão dos valores dos itens terem ficados acima das estimativas do edital."

São José do Rio Preto, 08.04.2021 – Nicanor Batista Júnior -